Prefeitura Municipal de Palmital

Estado de São Paulo

PROC. n.o 67/81

15/81

PROJETO DE LEI Nº ~~13/81 - PM~~

Autoriza a Celebração de Convênio com a CONESP.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL DECRETA:-

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a celebrar convênio com a Companhia de Construções Escolares do Estado de São Paulo, visando a ampliação da Escola Urbana EEPSG - Adalgiza C. Campos em Palmital - Sp.

Artigo 2º - Para os fins previsto no -- artigo 1º, fica autorizada a abertura de crédito suplementar no valor de até Cr$814.340,00 (oitocentos e quatorze mil e trezentos e -- quarenta cruzeiros).

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor - na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Palmital, em -- 18 de maio de 1981.-

APROVADO
em 1ª 2ª 3ª discussão
C. M. Palmital 18 maio 81

ELOY ATANIS GARCIA
Prefeito Municipal

Ofício N.o 184/81
19.05.81

JUSTIFICATIVA:-

Excelentissimo Senhor Presidente
Excelentissimos Senhores Vereadores

A COMISSÃO DE Justiça
C. M. Palmital, em 18/05/81

Temos a grata satisfação de encaminhar- a Vossas Excelências, para aprovação por parte desse Egrégio Legislativo, mais um projeto de Lei que vem a beneficiar Palmital.

Trata-se de Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo a receber recursos financeiros para a ampliação- da EEPSG - Adalgiza Cavezalle de Campos.

Promulgado pelo Executivo
em 19/ maio /1981
Lei nº 1192

Praticamente, não há que justificar e - estudos, no presente projeto de lei, vez que ele somente trará beneficios para Palmital.

Desta forma, solicitamos a aprovação de Vossas Excelências, para o presente projeto, com a maxima urgência possivel, para que possamos formalizar o processo e encaminha-lo o mais rápido possivel.

Agradecendo antecipadamente as atenções de Vossas Excelências, aproveitamo-nos do ensejo para apresentar-- lhes os protestos de elevada consideração e estima.

ATENCIOSAMENTE

ELOY ATANIS GARCIA
Prefeito Municipal